

- XVIII -**GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO: A META 19
DOS PLANOS DE EDUCAÇÃO DE MUNICÍPIOS SUL-
MATO-GROSSENSES****Regina Tereza Cestari de Oliveira**Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) /CNPq
reginacestari@ucdb.br**INTRODUÇÃO**

O Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, cuja proposta foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo governo Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), em dezembro de 2010, após amplo debate e disputas, foi aprovado, sem vetos, no governo de Dilma Vana Rousseff (2011-2014), pela Lei nº 13.005, de 14 de junho de 2014 que estabeleceu, conforme o Art. 8º, o prazo de um ano para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborarem os seus respectivos planos de educação (BRASIL, 2014).

Diante disso, este texto apresenta resultados de pesquisa²⁶ e tem como objetivo analisar o processo de materialização da Meta 19, gestão democrática, dos planos de educação de cinco municípios do estado de Mato Grosso do Sul (MS), no que se refere aos critérios de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar.

Entende-se que a materialização das metas e estratégias desses planos, no âmbito das políticas educacionais, se efetiva ”na intersecção entre regulamentação, regulação e ação política, marcados por disputas que traduzem os embates históricos entre as classes sociais e, ao mesmo tempo, os limites estruturais que demarcam as relações sociais capitalistas” (DOURADO, 2017, p. 46).

A investigação baseia-se na análise de documentos, destacando-se o PNE 2014-2024, o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (PEE/MS) 2014-2024, os Planos de Educação e a legislação educacional pertinente dos cinco municípios mais populosos e

²⁶Projeto denominado “Plano de Educação: direito à qualidade da educação básica e gestão democrática”, com apoio do CNPq.

localizados em diferentes regiões do estado de MS: Campo Grande (centro-oeste); Dourados (sul); Corumbá (noroeste); Três Lagoas (extremo leste); e Ponta Porã (oeste) (IBGE, 2010). Todos têm Sistema e Conselho Municipal de Educação.

DESENVOLVIMENTO

Após a aprovação do PNE 2014-2019, no mesmo ano, o PEE/MS foi aprovado pela Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014. Essa Lei, em conformidade com o Art. 9º da Lei 13.005, de 2014, estabelece (Art. 10) que o Estado e os Municípios, no âmbito de suas competências, deverão aprovar lei específica para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 anos (dois) anos (MATO GROSSO DO SUL, 2014).

O PEE/MS, apresenta a Meta 19 com o mesmo conteúdo do PNE 2014-2024, ou seja, assegurar condições, nesse prazo, “para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União” (MATO GROSSO DO SUL, 2014, p. 10).

Na sequência, os cinco municípios selecionados aprovaram os planos municipais de educação no prazo estabelecido pela Lei nº 13.005, de 2014 (CAMPO GRANDE, 2015; CORUMBÁ, 2015; DOURADOS, 2015; PONTA PORÃ, 2015b); TRÊS LAGOAS, 2015).

RESULTADOS E CONCLUSÕES

A análise documental mostrou que esses planos municipais instituíram, entre as diretrizes, a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, confirmaram que iriam aprovar lei específica, assim como definiram a Meta 19, em concordância com o PNE e o PEE/MS 2014-2024.

Observa-se nesse processo que instituíram lei específica de gestão democrática, após a aprovação do PME, Campo Grande (Lei nº 6.023, de 15 de junho de 2018) e Corumbá (Lei nº 216, de 18 de dezembro de 2017); mantiveram a legislação aprovada antes do PME, Dourados (Lei nº 3.816, de 21 de julho de 2014) e Ponta Porã (Decreto nº 6.491, de 22 de abril de 2015); enquanto Três Lagoas (Lei nº 3.080, de 8 de março de 2016), alterou dispositivos da lei anterior.

Quanto à legislação pertinente, que se refere de modo geral, mais, ao provimento do cargo de diretor e de diretor adjunto, verifica-se que Corumbá (2017) estabeleceu somente critérios de mérito e desempenho, incluindo curso de gestão escolar e Banco único de Dados composto por candidatos aprovados com 70% da avaliação de competências; definiram consulta à comunidade escolar, Campo Grande (2018), Ponta Porã (2015a) e Três Lagoas (2016); e Dourados (2014), corroborou a escolha por voto secreto pela comunidade escolar, após a seleção prévia de candidatos, com 60% de aproveitamento em avaliação de conhecimentos mínimos.

Assim, evidenciam-se diferentes formas de materialização da Meta 19 e correspondentes estratégias dos planos de educação desses municípios, segundo as influências, os embates, os arranjos institucionais e as relações de poder locais.

Considerando-se que a gestão democrática, princípio constitucional que se fundamenta na noção de Estado Democrático de Direito (Art. 1º), tal como expresso na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), pautada em um processo de decisão baseado na participação e na deliberação pública (CURY, 2002), é fundamental assinalar que é preciso avançar no processo de construção da gestão democrática da educação, de modo a dar sentido a espaços e tempos organizacionais, individuais e coletivos, em um projeto de sociedade democrática.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. *Diário Oficial da União*. Brasília 5 out., 1988. Brasília. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil>. Acesso em 20 abr. 2012.

CAMPO GRANDE (Município). *Lei nº 5.565 de 23 de junho de 2015*. Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Campo Grande e dá outras providências. *Diário Oficial de Campo Grande - MS*: Suplemento I. Ano XVIII, n. 4299, 24 de junho de 2015.

CAMPO GRANDE (Município). *Lei nº 6.023, de 15 de junho de 2018*. Institui a Gestão Democrática e dispõe sobre a eleição direta para diretores e diretores adjuntos das unidades escolares e diretores dos centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande – MS. Prefeitura Municipal de Campo Grande. Campo Grande, 2018.

CORUMBÁ (Município). *Lei nº 2.484, de 26 de junho de 2015*. Aprova o Plano Municipal de Educação do município de Corumbá. Corumbá, MS, 2015. Disponível em: <corumba.ms.gov.br/>. Acesso em: 26 jun. 2015.

CORUMBÁ (Município). Lei complementar nº. 216, de 18 de dezembro de 2017. Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 150, de 4 de abril de 2012 e da Lei nº 2.264, de 23 de agosto de 2012, modificada pela Lei n. 2.550, de 5 de outubro de 2016, e dá outras providências. In: *Diário Oficial do Município de Corumbá*, de 18 de dezembro de 2017. Corumbá, 2017.

CURY, C. R. J. Gestão democrática da educação: exigências e desafios. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação*, v. 18, n. 2, jul./dez., p. 163-174, 2002.

DOURADO, L. F. *Plano Nacional de Educação: o epicentro das políticas de estado para a educação brasileira*. Goiânia: Editora da Imprensa Universitária, ANPAE, 2017.

DOURADOS (Município). Lei nº 3.816, de 21 de julho de 2014. Altera dispositivo da Lei nº 2.491, de 22 de maio de 2002 que estabelece normas para a realização de Eleição para Diretores e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Dourados-MS. In: *Diário Oficial* nº 3.781, de 5 de agosto de 2014. Dourados, 2014.

DOURADOS (Município). *Lei nº 3.904, de 23 de junho de 2015*. Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Dourados. Prefeitura Municipal de Dourados. Dourados, 2015. Disponível em: <<http://www.dourados.ms.gov.br/index.php/lei-no-3904-plano-municipal-de-educacao-pme/>>. Acesso em: 26 de jun. 2015.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Cidades. *Brasil em síntese*. IBGE, 2010. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/panorama>>. Acesso em: 7 jul. 2016.

MATO GROSSO DO SUL. *Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014*. Aprova o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. Campo Grande: Secretaria do Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, n.d.

PONTA PORÃ (Município). Decreto nº 6.941, de 22 de abril de 2015. Dispõe sobre a eleição para diretor e diretor-adjunto e do conselho escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Ponta Porã e dá outras providências. *Diário Oficial*, edição 2219, de 23 de abril 2015. Ponta Porã-MS, 2015a.

PONTA PORÃ (Município). *Lei nº 4.110, de 2 de junho de 2015*. Aprova o Plano Municipal de Educação de Ponta Porã- MS e dá outras providências. Ponta Porã, 2015b. Disponível em: <www.pontapora.ms.gov.br> Acesso em: 26 jun. 2015.

TRÊS LAGOAS (Município). *Lei nº 2.925, de 16 de junho de 2015*. Aprova o Plano Municipal de Educação Três Lagoas e dá outras providências. In: *Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul*, nº 1370. Três Lagoas, 2015.

TRÊS LAGOAS (Município). *Lei nº 3.080, de 8 de março de 2016*. Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 2.629, de 6 de novembro de 2012. Leis Municipais. Três Lagoas, 2016. Disponível em: <http://leismunicipa.is/hepvm>>. Acesso em: 20 out. 2018.